



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer n. 004/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2026

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Augustinópolis/TO e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 004/2026 visa instituir o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Augustinópolis (CMPCA), órgão colegiado com funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras.

A proposição estabelece que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, e que o suporte administrativo será prestado pela Secretaria Municipal de Cultura

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar os aspectos financeiros e orçamentários da proposição.

Observa-se que o projeto não cria cargos remunerados, tampouco prevê pagamento de gratificação aos conselheiros, estabelecendo expressamente que a função será considerada de relevante interesse público, **não remunerada**.

As despesas previstas restringem-se ao suporte administrativo e técnico, que será fornecido pela estrutura já existente da Secretaria Municipal de Cultura, não implicando, em princípio, aumento significativo de despesa pública.

O artigo 8º dispõe que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, em conformidade com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo afronta aos princípios do equilíbrio orçamentário.

Assim, não se verifica impacto financeiro relevante que comprometa o orçamento municipal.

III - VOTO

Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina **pela viabilidade financeira e orçamentária**, manifestando-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2026.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2026.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

WAGNER MARIANO UCHOA

Relator

OZEAS GOMES TEIXEIRA

Membro